

MOÇAMBIQUE

Visão Global, Experiência Local.

JUNHO 2024

SALÁRIOS MÍNIMOS 2024-2025: (ALGUNS) IMPACTOS E IMPLICAÇÕES NO SECTOR 5

(...) Reajustou os salários mínimos para os trabalhadores que desenvolvem actividades integradas no Sector 5 – Electricidade, Gás e Água.

O Diploma Ministerial n.º 31/2024, de 22 de Maio, que produz efeitos desde 01 de Abril de 2024, reajustou os salários mínimos para os trabalhadores que desenvolvem actividades integradas no Sector 5 – Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água, nomeadamente:

- 11.625,00 MT (onze mil, seiscentos e vinte e cinco meticais)¹ para os que exercem as suas actividades nas grandes empresas; e
- 9.433,30 MT (nove mil, quatrocentos e trinta e três meticais e trinta centavos)² para os que exercem as suas actividades nas pequenas e médias empresas.

Apesar do reajuste, todos os empregadores do Sector 5 podem, querendo, fixar salário mínimo superior ao reajustado.

O reajustamento do salário mínimo tem impactos e implicações nos empregadores, nomeadamente no cálculo do seguinte:

- Multa por violação ou não cumprimento

das normas jurídico-laborais;

- Multa por incumprimento das normas sobre a segurança social;
- Multa por falta de apresentação de documentos ou registos solicitados pela inspecção do trabalho, e por falhas de comunicação com as autoridades competentes;
- Taxas de emissão de atestado de trabalho;
- Taxa para reverter a suspensão do trabalhador estrangeiro por não cumprimento da quota de cidadãos estrangeiros;
- Indemnização pela rescisão de contrato por iniciativa do empregador com aviso prévio;
- Indemnização por assédio;
- Subsídio de refeição para efeitos fiscais;
- Isenção do Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes.

1 O salário mínimo anterior era de 10.475,00 MT.

2 O salário mínimo anterior era de 8.500,00 MT.

O presente documento destina-se a ser distribuído entre clientes e colegas e a informação nele contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O seu conteúdo não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do(s) editor(es). Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este tema contacte **Tomás Timbane** (tomas.timbane@tta-advogados.com) ou **Dioclécio Ricardo David** (dioclecio.ricardodavid@tta-advogados.com).